

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a criação, composição e o funcionamento de Grupos de Estudo e Pesquisa no âmbito da ESTEF.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 18, inc. II do Regimento da ESTEF;

CONSIDERANDO as finalidades institucionais previstas no art. 3º do Regimento da ESTEF;

CONSIDERANDO as necessidades de validação dos trabalhos desenvolvidos pelos grupos de Estudo e Pesquisa para fins acadêmicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da ESTEF, Grupos de Estudo e Pesquisa (GEPs), que têm como finalidade aprofundar temáticas relacionadas à área do conhecimento teológico.

Art. 2º Poderão fazer parte dos Grupos de Estudo e Pesquisa (GEPs) os professores e estudantes da ESTEF, de outras instituições e demais pessoas interessadas, desde que aprovadas pelo Responsável pelo Grupo de Estudo e Pesquisa.

Art. 3º OS GEPs poderão ser constituídos por iniciativa da ESTEF, dos professores ou de estudantes da ESTEF, com definição de temática definida pelo Grupo ou pela Instituição.

Art. 4º Os encontros e a dinâmica de trabalho deverão ser definidos pelo próprio Grupo e ter registros próprios, que constarão do relatório do grupo entregue na Secretaria da ESTEF ao término do semestre.

Art. 5º A participação nos Grupos de Estudo e Pesquisa poderá ser aproveitada para fins de Atividades Complementares no Bacharelado em Teologia da ESTEF, desde que haja quatro encontros semestrais, no mínimo, com carga horária de duas horas de duração em cada encontro, a critério do Coordenador do Curso.

Art. 6º É requisito para funcionamento do Grupo de Estudo e Pesquisa a existência de Professor Responsável, indicado pelo Grupo e homologado pela Direção da ESTEF.

Art. 7º Compete ao Professor Responsável:

I – registrar, no início do semestre, a composição do grupo e a temática junto à Secretaria da ESTEF;

II – registrar a frequência dos participantes;

III – avaliar e aceitar participantes externos à comunidade acadêmica da ESTEF;

IV – realizar o relatório das atividades do Grupo; e
V – entregar, ao término do semestre, o relatório das atividades e da frequência na Secretaria da ESTEF.

Art. 8º Compete à Direção da ESTEF a nomeação de substituto até o término de trabalho do Grupo de Estudo e Pesquisa, no caso de afastamento do Professor Responsável.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Nédio Pertile
Presidente
do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão